



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Gabinete do Prefeito**

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968

e-mail - pmmgabinete@bol.com.br

**LEI Nº 971, de 09 de agosto de 2011.**

**EMENTA:** "Fica instituído no calendário oficial de eventos festivos e religiosos no Município de Marilândia o dia do Evangélico e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art.1º:** Fica instituído no calendário oficial de eventos festivos e religiosos no Município de Marilândia o "DIA DO EVANGÉLICO".

**Art.2º:** O DIA DO EVANGÉLICO fica instituído como data oficial comemorativa o ultimo sábado do mês de outubro.

**Art.3º:** A Câmara Municipal de Marilândia fará realizar na primeira sessão Ordinária seguinte a data comemorativa, uma sessão solene em homenagem aos Evangélicos.

**Art.4º:** A Prefeitura Municipal de Marilândia reservará um dia dentro da data comemorativa de Emancipação Política Municipal para ser coroado com apresentação de artistas gospel, no espaço cultural ou outro espaço público.

**Art.5º:** Fica revogas as leis 338 de 30 de setembro de 1998 e a Lei 536/2005 de 26 de abril de 2005.

**Art.6º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

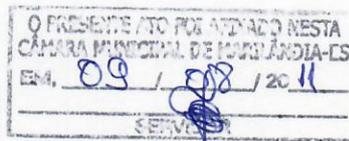
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 09 de agosto de 2011.

  
**Geder Camata**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 09/08/2011.

  
**Antusa Agrisi Milanesi**  
Secretária da SEMAD



  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA  
**Francieli Altoé**  
Assessora Legislativa

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI APROVADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
EM 09 / 08 / 2011  
  
SERVIDOR  
**Gilmara Passamani Pereira**  
Auxiliar Administrativo